



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS  
CNPJ 13.985.869/0001-84  
Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



**TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/2022, PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, n.º 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, no uso de suas atribuições, torna público o presente Termo Aditivo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** os termos do Edital 001/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO;

**CONSIDERANDO** o elevado número de candidatos que não apresentaram curso na área de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas);

**CONSIDERANDO** que o referido curso é ministrado pelo NEP – Núcleo de Educação Permanente do CISSUL/SAMU;

**CONSIDERANDO** que devido aos picos da pandemia COVID-19 não foram realizados treinamentos de forma constante nos anos de 2020 e 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de contratação de profissionais de saúde para atender as necessidades do CISSUL/SAMU;

**CONSIDERANDO** a essencialidade do serviço de urgência e emergência prestado pelo CISSUL/SAMU;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e supremacia do interesse público;



**RESOLVE:**

**1.** Os candidatos desclassificados no Edital 001/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO por não apresentarem curso na área de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas) serão convidados, observada rigorosamente a pontuação dos títulos apresentados, para realizarem o referido curso, a ser ministrado pelo NEP em dois dias úteis.

**2.** Por não possuírem qualquer vínculo com o CISSUL/SAMU, os candidatos que tiverem interesse na realização do curso o fará às suas expensas.

**3.** A excepcionalidade ora instituída não influenciará na classificação e contratação dos candidatos classificados e aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**4.** Na divulgação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicada uma relação extra com a pontuação dos candidatos desclassificados exclusivamente por não terem apresentado o curso na área de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).

**5.** O prazo para a apresentação de pedidos de esclarecimentos quanto ao presente TERMO ADITIVO é de 1 (um) dia útil, contado da sua publicação.

Varginha-MG, 15 de fevereiro de 2022.

**JOVANE ERNESTO CONSTANTINI**  
*SECRETÁRIO EXECUTIVO*